DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO

Ano XXVI - Nº 5.076

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2017





Fotos: Reginaldo Ipê

Memorial é destaque no 11º Primavera dos Museus

Campanha nacional ocorre de 18 a 24 de setembro

Foto: Antonio Queirós



Segundo o coordenador do Memorial da Câmara Municipal de Salvador, André Carvalho, "ao aderir a este projeto, a Casa está dando aos estudantes e demais visitantes a oportunidade de participarem de uma ação plural diversificada. Temos diversas atividades, tais como jogos analógicos e eletrônicos e um talk show". O tema da atividade é "Museus e Suas Memórias".

Leia mais na página 3

Foto: http://blog.opovo.com.br

Vereador propõe mudanças em premiação para rodoviários

Hélio Ferreira quer contemplar mais profissionais com "Motorista do Ano"

O vereador Hélio Ferreira (PCdoB) deu entrada em um projeto na Câmara, solicitando alteração na Resolução nº 1923/2009, que premia o Motorista do Ano. Criada em 2009 pelo então vereador Giovanni Barreto, a Resolução prevê uma única premiação, em placa ou diploma, a um ou uma motorista do transporte público municipal que tenha se destacado no desempenho de suas funções e não possua infrações nos dois anos anteriores a indicação ao prêmio, a ser concedido no dia 25 de Julho, Dia do Rodoviário.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hélio Ferreira

Na alteração solicitada por Ferreira, que é presidente da Comissão de Transportes, Transito e Serviços da Câmara Municipal e do Sindicato dos Rodoviários da Bahia, a premiação deve contemplar os três primeiros colocados de cada empresa que opera o sistema na cidade.

De acordo com o legislador, o objetivo é garantir que mais trabalhadores sejam beneficiados. "A meta é valorizar os funcionários das empresas de ônibus associadas que mais se destacaram profissionalmente e mantiveram boa conduta ao longo do ano. O diferencial destacado nesta proposta é que será ampliada as premiações para um número maior de rodoviários e assim reconhecer a importância da categoria para a cidade. Isso é o mínimo que a gente pode fazer, tendo em vista que a categoria é formada, em sua maioria, por grandes profissionais. ", explicou.

Ainda segundo a Resolução, a indicação será feita pelo presidente do Sindicato dos Rodoviários da Bahia, deverá ser acompanhada de Certidão Negativa de Infração emitida por autoridade de trânsito e de justificativa por escrito que evidencie o mérito do homenageado.

Foto: http://varelanoticias.com.br



APARTE

Curtinhas

Projeto de lei

O vereador Daniel Rios (PMDB) propõe no Projeto de Lei nº 467/17 que o Executivo apresente a prestação de contas das ações de organizações sociais vinculadas ao município. No entendimento do vereador, "a cidade passa por sérios problemas na prestação de serviços nas mais variadas áreas e setores, notadamente naqueles relacionados à saúde pública ofertados pela Prefeitura".

Sukyo Mahikari I

Acontece na próxima quinta-feira (28), às 9h, no Plenário Cosme de Farias, uma sessão especial pelo Dia Municipal da Sukyo Mahikari. A iniciativa é do vereador Joceval Rodrigues (PPS). A data faz parte do calendário oficial de eventos de Salvador.

Sukyo Mahikari II

A Sukyo Mahikari é sediada no Japão e tem atividades no Brasil desde 1974. "O trabalho realizado pela Sukyo Mahikari, através do gesto da imposição das mãos, transmite muito mais que boas energias, prega que todos somos irmãos, por meio do Deus criador", afirma Joceval Rodrigues.

Utilidade pública

O Núcleo de Assistência Comunitária (NAC Bahia) está perto de obter o reconhecimento de utilidade pública municipal. Proposta neste sentido foi apresentada pelo vereador Sílvio Humberto (PSB), que ressalta o trabalho social, profissional e assistencial da entidade que funciona desde 2016 no bairro dos Mares.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Leo Prates
leoprates@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Toinho Carolino
toinhocarolino@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Tiago Correia
tiagocorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Edvaldo Brito
edvaldobrito@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Luiz Carlos Suíca
luizcarlossuica@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Substituta:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Secretaria de Comunicação

Secretário-Chefe
José Pacheco Maia Filho
pacheco.maia@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

Siga a CMS no twitter!
www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Memorial da Câmara integrado ao Projeto Primavera dos Museus

Visitantes participam de atividades lúdicas e de apresentações sobre fatos históricos



Fotos: Reginaldo Ipê



O Memorial da Câmara fortaleceu as atividades do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), na 11ª edição do Projeto Primavera dos Museus. A campanha nacional ocorre entre os dias 18 e 24 de setembro e tem como foco ofertar à população atividades especiais em 900 museus de todo o país, tais como visitas mediadas, palestras, oficinas e exibição de filmes. Na quinta-feira (21), na varanda do Memorial, diversas atividades marcaram o projeto no Paço.

Segundo o coordenador do Memorial da Câmara Municipal de Salvador, André Carvalho, "ao aderir a este projeto, a Casa está dando aos estudantes e demais visitantes a oportunidade de participarem de uma ação plural diversificada. Temos diversas atividades, tais como jogos analógicos e eletrônicos e um talk show". De acordo com André Carvalho, o tema da atividade é "Museus e Suas Memórias".

Segundo Rosângela Esteves, servidora do Legislativo Municipal e museóloga, "a importância do Projeto Primavera dos Museus, no que tange à Câmara de Salvador, é a visibilidade que esta ação proporciona ao Memorial, que é a vitrine, a porta de entrada desta Casa".

Uma das entidades parceiras do Ibram e da Câmara Municipal de Salvador nesta ação é o Projeto Educacional Oficinas Lúdicas. São reproduzidas, na Casa, atividades complementares realizadas em sala de aula de diversos colégios. Laíse Lima, diretora do projeto, explicou que "as atividades consistem em levar para o ambiente escolar os jogos de tabuleiro modernos. Além de ensinar as crianças através dos jogos, também capacitamos os educadores para serem multiplicadores deste suporte pedagógico na sala de aula".

José Bispo, 34 anos, integrou um grupo de jovens, intitulado Força Jovem Universal (FJU), que visitou nesta quinta-feira o Memorial da Câmara Municipal de Salvador. Ele destacou que a importância deste aprendizado é termos uma outra visão da história do Brasil. "Afinal, na sala de aula, o conteúdo tem como foco a visão do colonizador europeu".

As visitas de grupos às obras de artes que integram o acervo do Memorial da Câmara Municipal de Salvador contam com orientadores que narram fatos históricos do Brasil, da Bahia e de Salvador.

Programação

Durante a manhã, foram realizados jogos de tabuleiro modernos, sob a coordenação de Laíse Lima.

À tarde, a jornalista Mia Lopes, repórter da TV Câmara, protagonizou o talk show "Mia Lopes Entrevista".

Ainda no turno vespertino, a museóloga Joana Lopes realizou uma apresentação que envolve temas como gênero e raça.

E a professora Valéria Marques Tavares de Menezes Ettinger, mestra em Desenvolvimento e Gestão Social pela Universidade Federal da Bahia (UFBa), realizou uma apresentação intitulada "A História Oral e Sua Relação com os Museus".

Já o professor Eudes Vidal, mestre em Educação pela Universidade do Estado da Bahia (Uneb), coordenou uma atividade com jogos eletrônicos cujo conteúdo foi a Guerra de Canudos. A programação musical contou com apresentações da Banda Basa, executando clássicos do pop rock nacional, e Jazz no encerramento.



Fotos: Antonio Queirós



Reunião na Defensoria debate medidas socioeducativas

Câmara de Salvador foi representada por Hilton Coelho e Rogéria Santos

Fotos: Assessoria do vereador



Tendo como pauta discutir medidas socioeducativas na Bahia, foi realizada na manhã de terça-feira (19), na sede da Defensoria Pública do Estado, reunião do Grupo Interinstitucional. A Câmara Municipal de Salvador foi representada pelos vereadores Hilton Coelho (PSOL), presidente da Comissão de Defesa da Criança e do Adolescente, e Rogéria Santos (PRB), vice-presidente do colegiado.

Foi reforçada, segundo Hilton, a importância da articulação de diversos setores e entidades, incluindo ainda a OAB-BA, Ministério Público, Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (Cedeca) e servidores do Sistema Socioeducativo, em busca da defesa dos adolescentes usuários do sistema.

A vereadora Rogéria destacou a situação atual degradante, com insalubridade das instalações, racionamento de água para banho, superlotação, ausência de espaço adequado para a utilização dos servidores e internos, entre outras dificuldades.

Superlotação

As discussões giraram em torno de qual seria a pauta imediata a ser levada ao governador Rui Costa (PT) e quais os possíveis diálogos com outras instituições. Foram encaminhados três outras reuniões a serem agendadas: com o governador, de preferência que contasse também com representação da Secretaria de Assistência Social; com o Grupo de Monitoramento Carcerário (GMF) do Tribunal de Justiça; e com o Ministério Público.



Outra ação sugerida pelo Grupo Interinstitucional foi solicitar direito de expor na próxima reunião da UPB (União dos Prefeitos da Bahia), para discutir a questão da implantação do sistema semiaberto e aberto, que pode se inserir na responsabilidade das prefeituras.

Na reunião ficou evidenciada a situação alarmante desse sistema na Bahia. "Com uma superlotação e instituições que não respeitam os ditames do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), a instituição que deveria ressocializar crianças e adolescentes, se assemelha às péssimas condições das penitenciárias para adultos. O caso da CASE de Salvador é o mais alarmante. O centro foi alvo de recomendações por parte do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2012, e houve compromisso do governo estadual de demolir a instituição para a construção de nova edificação, dentro dos parâmetros do SINASE, compromisso que nunca foi cumprido", lembra Hilton Coelho.

Felipe Lucas apresenta projeto a ministro do Esporte

Vereador esteve também na Fundação Palmares defendendo "O Som da Cidade"

Em busca de incentivo a projetos de inclusão social por meio do esporte e da cultura, o vereador Felipe Lucas (PMDB) esteve na quarta-feira (20) em Brasília, onde se reuniu com o ministro do Esporte, Leonardo Picciani. O vereador é padrinho do Projeto Boa Luta, que oferece aulas de artes marciais gratuitas a crianças e adolescentes da Boca do Rio.

"Fiz o convite para o ministro Picciani visitar o projeto e participar do Fórum Salvador MMA. É notório o que o esporte faz por essas crianças na disciplina e na formação cidadã delas. Nosso intuito é que essa iniciativa seja levada a mais bairros, com o apoio do governo federal", explicou Felipe Lucas. O ministro aceitou participar do evento que acontece no próximo dia 7 de outubro no Centro Espanhol. Segundo o vereador, a intenção é construir um movimento de fomento às artes marciais na cidade.

Fotos: Assessoria do vereador



Ministro do Esporte Leonardo Picciani e o vereador Felipe Lucas



Felipe Lucas visita Fundação Palmares

Palmares

Felipe Lucas também esteve com o presidente da Fundação Palmares, Erivaldo Oliveira, a quem apresentou o projeto "O Som da Cidade", que busca através da música valorizar a identidade cultural dos bairros de Salvador. "Precisamos mostrar que o poder público deseja manter viva nossa essência, enquanto cidade símbolo da musicalidade e da cultura afro-brasileira. Salvador é precursora de importantes movimentos musicais e essa tradição precisa de incentivo", defendeu o vereador.

Projeto amplia uso do SalvadorCard

Segundo Luiz Carlos, cartão possui cota de quatro passagens diárias para estudantes

Percebendo o uso limitado do SalvadorCard para integração de metrô e ônibus, impossibilitando alunos de usufruir meia passagem estudantil devido ao limite máximo de passes diários, o vereador Luiz Carlos (PRB) estuda projeto de lei que amplia e torna ilimitada a utilização do cartão.

O vereador, presidente da Frente Parlamentar em Defesa da Juventude na Câmara Municipal, explica que o SalvadorCard possui uma cota de quatro passagens diárias para estudantes do ensino fundamental e seis para o ensino superior. "Um número que pode se esgotar rapidamente ao ser integrado o ônibus com metrô, inviabilizando o uso mesmo havendo a gratuidade".

O vereador também expôs que pretende lançar o benefício da meia-passagem para estudantes de pós-graduação, que atualmente não têm direito.

"Acredito que estímulos desta natureza acabam impulsionando e motivando os nossos estudantes, que podem aproveitar o cartão ilimitado para realizar passeios, cursos, se encontrar com grupos de estudo, ou seja, uma infinidade de afazeres para ocupar nossa juventude", afirmou Luiz Carlos.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Luiz Carlos

Vado cobra reabertura da UPA da Cidade Baixa

Vereador dirigiu uma audiência pública sobre o fechamento do equipamento

Em audiência pública concorrida, o vereador Vado Malassombrado (DEM) voltou a cobrar a reabertura da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Cidade Baixa, que deu lugar ao Hospital da Mulher. No debate ocorrido na noite de quarta-feira (20), no auditório do Centro de Cultura da Câmara, o parlamentar pendurou uma placa no pescoço com a frase "Queremos nossa UPA da Cidade Baixa de volta!".

Conforme Vado, "já se passaram dez meses da promessa do governo do estado de reabrir a UPA da Cidade Baixa e até hoje nada". Segundo o vereador, moradores da região acionaram o Ministério Público do Estado da Bahia, que deve pedir a ata da audiência. "O Ministério Público Federal também está sendo informado sobre a redução da oferta dos serviços médicos", completou.

Fotos: Valdemiro Lopes



No debate proposto por moradores, Vado lembrou que o governo estadual prometeu que a unidade de saúde seria reativada assim que terminassem as obras do Hospital da Mulher, no antigo PAM Roma. "Isso não ocorreu até hoje e o atendimento deveria voltar em janeiro deste ano", frisou.

Deslocamento

O parlamentar entende que existe uma falta de compromisso do governo estadual com os moradores da Cidade Baixa e dos bairros do Lobato e de Santa Terezinha. "Com o fechamento do equipamento, estamos sendo forçados a se dirigir à UPA de San Martin para sermos atendidos", afirmou.

Em busca de solução, Vado disse ainda que pretende sensibilizar o governo estadual e também já articula uma audiência na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia. "Se for preciso, os moradores vão protestar em via pública", acrescentou.

O vereador Cezar Leite (PSDB), vice-presidente da Comissão de Saúde, disse que o debate poderia ter sido mais produtivo, caso não tivesse divergência acalorada.

Com entendimento contrário ao que foi apresentado por Vado Malassombrado, o vereador José Trindade (PSL), líder da oposição na Câmara, considerou que o debate ficou prejudicado em razão da indignação de alguns participantes.

A vereadora Lorena Brandão (PSC) também participou do debate e fez parte da mesa de trabalho.



CÂMARA MUNICIPAL

72ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 25 DE SETEMBRO DE 2017 - 14h30min.

1. EXPEDIENTE

1.1. Discussão e Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1° secretário)

1.3. Tribuna Popular 20'

1 – Associação HTLVIDA – Senhora Adijeane Oliveira de Jesus – presidente – assunto inerente.
2 – Universidade Federal da Bahia (UFBA) – Senhor Lafayette Luz – professor – assunto inerente.

1.4. Inscrição Pinga-Fogo (5 minutos cada vereador)

1 – Governo:
2 – Oposição:
3 – Governo:
4 – Oposição:
5 – Governo:

2. REPRESENTAÇÕES PARTIDÁRIAS (60 minutos)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	L/O	05'
2	L/G	05'
3	DEM	07'
4	PV	02'
5	PMDB	05'
6	Podemos	05'
7	PDT	02'
8	PSC	05'
9	PRB	05'
10	PT	02'
11	PSDB	05'
12	PHS	07'
13	PSL	02'
14	PSB	02'

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI Nº 05/13.....Dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de Bombeiro Civil e manutenção de Unidade de Combate a Incêndio e Primeiros Socorros, composta por Bombeiro Civil, nos estabelecimentos privados que menciona, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transporte, Trânsito e Serviços Municipais. Com Voto em Separado.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 187/13.....Dispõe sobre o tempo de atendimento ao usuário, nos supermercados, hipermercados e congêneres, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Direitos do Cidadão
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador JOSÉ TRINDADE

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 473/13.....Dispõe sobre a transferência das autorizações cedidas pelo Poder Executivo Municipal entre condutores autônomos e titulares do serviço de táxi do Município do Salvador e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final, contrário às Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, com Emendas.
1ª Discussão – Votação.
Autor: vereador LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 508/13.....Dispõe sobre permissão de motoristas de táxi trafegarem pelos corredores exclusivos de ônibus, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, inclusive às Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, com Emendas.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 01/14..... Dispões sobre obrigatoriedade dos estabelecimentos que tenham escada rolante instalarem barreiras de metais que impedem a passagem de carrinhos de bebê no município de Salvador, e dá outras providências.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização. Com parecer contrário da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 10/15.....Estabelece a obrigatoriedade da abertura dos estacionamentos nos estabelecimentos onde se realizem concursos, vestibulares e afins no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador LEO PRATES

PROJETO DE LEI Nº 21/15.....Dispõe sobre a vestimenta de prestadores de serviço de concessionários no Município do Salvador, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA

PROJETO DE LEI Nº 142/15..... Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de guaritas elevadas nos estacionamentos privados com mais de 1000m² de área total, no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador LUIZ CARLOS DE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 280/15.....Dispõe sobre fixação de cartaz, ou placa, em revendedoras e concessionárias de veículos automotores, informando as isenções concedidas às pessoas com deficiência e moléstias graves, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Direitos do Cidadão; e Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador J. CARLOS FILHO

PROJETO DE LEI Nº 09/16.....Institui no Município de Salvador Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorado anualmente, na primeira semana do mês de abril, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final, com Emendas e inclusive às Emendas; Finanças, Orçamento e Fiscalização, com Emendas; Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA

PROJETO DE LEI Nº 58/16..... Dispõe sobre a obrigatoriedade de as concessionárias plantarem árvores para mitigação do efeito estufa na Cidade do Salvador, Bahia.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador SABÁ

PROJETO DE LEI Nº 65/16..... Acrescenta os parágrafos 1°, 2° e 3° ao artigo 2° da Lei nº 9.015/2016, que dispõe sobre o serviço municipal de acolhimento familiar de crianças e adolescentes sob medida de proteção, denominado Serviço Família Acolhedora.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social; Assistência social e Direitos das Pessoas com Deficiência. Como Voto em Separado.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE LEI Nº 144/16.....Dispõe sobre a transferência das autorizações cedidas pelo Poder Executivo Municipal entre condutores autônomos e titulares do serviço de moto táxi do Município do Salvador, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador HENRIQUE CARBALLAL

PROJETO DE LEI Nº 171/16.....Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias em instalar máquinas de escaneamento corporal nas entradas das agências bancárias, em substituição aos detectores de metal em uso no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Direitos do Cidadão.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador JOCEVAL RODRIGUES.

PROJETO DE LEI Nº 244/16.....Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de cadeira de rodas dobrável em estabelecimentos hoteleiros do Município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Assistência Social e Direitos das Pessoas com Deficiência.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador DUDA SANCHES.

PROJETO DE LEI Nº 285/16..... Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 8.139/2011.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 04/17.....Dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas ou pessoas físicas e dá outras providencias.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE LEI Nº 07/17.....Altera a alínea a "d" do inc. V e insere o parágrafo único, ambos no art. 3º da Lei 6.880 de 30 de novembro de 2005.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora IREUDA SILVA.

PROJETO DE LEI Nº 65/17.....Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de fotos, características raciais e do local da apreensão dos animais abrigados na Seção de Controle de Zoonoses de Salvador e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES.

PROJETO DE LEI Nº 132/17.....Obriga as salas de cinema distribuídas pelo Município de salvador a tolerar a entrada de espectadores com alimentos adquiridos em estabelecimentos diversos, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Direitos do Cidadão; e Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador DUDA SANCHES.

PROJETO DE LEI Nº 137/17.....Dispõe sobre a prioridade de contratação de empresas que utilizem de matéria ecológica nas obras de praças e/ou quadras no âmbito do Município de Salvador, **e** dá outras providências**.**
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
1ª Discussão – Votação
Autora: vereadora MARCELLE MORAES.

PROJETO DE LEI Nº 258/17..... Altera a Lei Municipal nº 5.978/2001, que dispõe sobre o atendimento de usuários nas agências bancárias dos municípios, e dá outras providências.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; Finanças, Orçamento e Fiscalização; e Direitos do Cidadão.
1ª Discussão – Votação.
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 308/17.....Fica instituído o dia 13 de abril como o "Dia Municipal do Protagonismo Infanto-juvenil".
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final; e Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação.
Autora: vereadora ROGÉRIA SANTOS.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 603/17.....Indica ao governador, a "Inclusão de Roupa de Frio no Uniforme Escolar", nos colégios estaduais da Bahia.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador IGOR KANNÁRIO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 621/17.....Indica ao governador, a adoção de medidas necessárias para que os usuários do SUS possam ter acesso a lista de regulação e sua posição em sistema online.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador CÉZAR LEITE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 638/17.....Indica ao governador, estudos técnicos no sentido de criar a linha 3 (três) do metrô, ligando a estação do Retiro até a estação de trens da Calçada.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador KIKI BISPO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 651/17.....Indica ao governador, a instalação de equipamento de ar condicionado em todos os veículos do sistema de transporte metropolitano.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador J. CARLOS FILHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 657/17.....Indica ao governador, estudo de viabilidade técnica, através da Secretaria competente, para implantação de biblioteca nas estações de Metrô de Salvador/Ba.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
Discussão única – Votação.
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA

MOÇÃO Nº 134/17.....Pesar pelo falecimento do Senhor Pedro Irujo.
Discussão única – Votação
Autor: vereador TIAGO CORREIA

MOÇÃO Nº 135/17.....Aplausos pelos 184 anos de emancipação de Feira de Santana.
Discussão única – Votação
Autor: vereador LEO PRATES

MOÇÃO Nº 136/17.....Repúdio à literatura de um livro liberado pelo MEC, intitulada "Enquanto o sono não vem".
Discussão única – Votação
Autor: vereador FELIPE LUCAS

REQUERIMENTO Nº 251/17.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, com o objetivo de saudar a Sociedade Protetora dos Desvalidos pelos seus 185 anos, com data e local a serem definidos.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 20 de setembro de 2017.

PROJETO DE LEI Nº 471/17

Institui o Programa de Prevenção e Treinamento para Situações de Emergência no âmbito das escolas e demais instituições públicas de ensino sob a responsabilidade do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Prevenção e Treinamento para Situações de Emergência no âmbito das escolas e demais instituições públicas de ensino sob a responsabilidade do Município de Salvador.
§1º - O programa referido no caput visa minorar as perdas materiais e humanas em situações de emergência ocorridas nas unidades referidas no caput, através de:
a) Elaboração de planos de evacuação e sinalização das unidades de ensino;
b) Treinamento dos estudantes, professores, servidores técnico-administrativos efetivos e terceirizados, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar;
c) Acompanhamento e fiscalização periódica por profissional habilitado ocupante de cargo na estrutura do Município ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia.
§2º - Para fins de aplicação do disposto nesta Lei, considera-se unidade de ensino qualquer edificação destinada ao funcionamento de escolas de nível fundamental, médio e superior ou à realização de atividades de treinamento e qualificação profissional;
Art. 2º. Toda unidade de ensino referida no art. 1º da presente Lei deverá estar equipada com material necessário ao combate do fogo em seu início e prestação dos primeiros socorros, considerando-se as características e a quantidade de pessoas que nela transitam.
§ 1º - Os equipamentos a que se refere o caput devem ser mantidos em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para esse fim.
Art. 3º. Nas unidades de ensino de que trata o art. 1º, é obrigatória a existência de plano de evacuação em situações de risco, considerando os seguintes aspectos:
I - Avaliação do local, considerando as características físicas e os sistemas de emergência disponíveis;
II - como os professores, alunos, funcionários e outros responderão à situação de risco.
§1º - Do plano de evacuação constarão:
I - A indicação do funcionário responsável pela sua revisão, atualização, divulgação e treinamento;
II – a indicação, dentre os professores, dos responsáveis pela execução do plano de evacuação em situação de emergência, assim como as atribuições e conduta de cada um quando soar o aviso de alarme;
III - a planta do local, detalhando cada porta e janela, a localização dos extintores de incêndio, as rotas de fuga e as saídas de emergência;
III - procedimentos específicos para evacuar as crianças pequenas e as pessoas com necessidades especiais.
§ 2º - O plano de evacuação será treinado pelo menos uma vez, no início de cada semestre.
Art. 4º. As aberturas, saídas e vias de passagem devem ser claramente assinaladas por meio de placas ou sinais luminosos, indicando a direção da saída, conforme o plano de evacuação de que trata o art. 3º.
Art. 5º. Deverão ser ofertados treinamentos, a serem realizados em cada uma das unidades

de ensino, com a finalidade preparar o cidadão para prevenir e enfrentar as emergências, no ambiente escolar ou fora do mesmo, abrangendo informações teóricas e práticas acerca de primeiros socorros, prevenção e combate a incêndio e identificação de riscos para a prevenção de acidentes.
Art. 6º. A implantação do referido programa se dará em cooperação técnica a ser ajustado pelo Executivo Municipal com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia
Art. 7º. O Poder Executivo deverá regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2017.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a Programa de Prevenção e Treinamento para Situações de Emergência no âmbito das escolas e demais instituições públicas de ensino sob a responsabilidade do Município de Salvador, buscando dessa forma, diminuir possíveis prejuízos materiais e humanos para os frequentadores de tais instituições.
Devido ao crescente descaso com a manutenção predial da rede escolar pública e temendo por nossas crianças, é necessário tentar evitar que alguns exemplos vistos pelo Brasil venham a se repetir em nosso Município. Alguns incêndios recentes poderiam ter sido evitados caso houvesse um planejamento para situações desse tipo, envolvendo a existência prévia de um plano de evacuação, treinamento dos estudantes, alunos, professores e servidores técnicos-administrativos e terceirizados.
Além disso, esta é apenas mais uma forma de assegurar alguns dos direitos da criança e do adolescente, estabelecidos no artigo 227 da Constituição Federal, mais especificamente o direito à vida, à educação, à saúde e à convivência comunitária. Tal artigo versa:
"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. "
Cumpre ressaltar ainda que, conforme entendimento reiterado do Supremo Tribunal Federal, as normas constitucionais que regem o processo legislativo são de reprodução obrigatória pelos demais entes da Federação, assim como que as hipóteses de limitação do exercício parlamentar estão taxativamente previstas no artigo 61 da Constituição. Portanto, a presente proposição não usurpa a competência privativa do Poder Executivo. A título de exemplo, colaciona-se a ementa do julgamento do Recurso Extraordinário 878.911-RJ, que tratava de Lei Municipal, de iniciativa de parlamentar, que tornava obrigatória a instalação de câmeras de monitoramento em escolas públicas municipais:
Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo Lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.
(ARE 878911 RG, Relator (a): Min. GILMAR MENDES, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016)
Por fim, considerando todas as explicações apresentadas, pedimos o apoio incondicional dos nobres Pares para a sua aprovação, a fim de que juntos possamos criar mecanismos para melhorias e investimentos na seara da prevenção de incêndios.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2017.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº 472/17

Proíbe a cobrança de estacionamento em hospitais, clinicas, ambulatório, e cooperativas médicas, em casos comprovados de atendimento de urgência e emergência, no Município do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a cobrança de estacionamento para veículos automotores em hospitais, clinicas, ambulatório, e cooperativas médicas seja de caráter público ou particular, sempre que tais veículos conduzirem para esses estabelecimentos pacientes que precisem de consultas, exames e outros atendimentos que possuam caráter de urgência e/ou emergência.
Parágrafo único – A gratuidade do estacionamento para acompanhantes será observada somente quando o esse acompanhar o paciente in loco, devendo haver confirmação do acompanhamento, fornecida pelo estabelecimento, para fins de liberação do pagamento.
Art. 2º – A gratuidade de estacionamento fica limitada ao período de atendimento do paciente, cessando em caso de internação, a partir do início do processo de internamento, devendo o estabelecimento emitir comprovante de liberação especificando o horário de internação do paciente, com tolerância de 15 (quinze) minutos para se iniciar a cobrança pelo estacionamento.
Art. 3º - Os estabelecimentos de saúde abrangidos por esta Lei expedirão comprovante de atendimento caráter de urgência/emergência do paciente, necessário para isenção do pagamento do estacionamento.
Art.4º - Os estabelecimentos de saúde abrangidos por esta Lei deverão manter exposto, em local visível e de fácil acesso, o conteúdo e o número desta Lei.
Art. 5º - O descumprimento ao que dispõe a presente Lei acarretará na aplicação de multa imposta ao infrator, a arbitrada e aplicada pelo poder público municipal, através do órgão responsável pela fiscalização, e será contabilizada como arrecadação municipal.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2017.
FELIPE LUCAS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei objetiva coibir cobrança por parte dos estacionamentos dos estabelecimentos de saúde por essa abrangido, que cobram de veículos que estão servindo a pessoas que necessitam ser atendidas em caráter emergencial, o que pode ser considerado abusivo.
A saúde é um dos principais problemas de nossa população e o setor privado já apresenta sinais de desgaste em relação ao falido setor público. São demoras injustificadas na marcação de consultas, estruturas precárias e falta de bons profissionais, obstáculos enfrentados cotidianamente pela população mais carente junto aos hospitais públicos e também pelos usuários de alguns planos de saúde.
Além da dificuldade em obter atendimento digno, a população, muitas vezes, é obrigada a pagar às empresas que exploram serviços de estacionamento nos hospitais particulares e até mesmo públicos, o que configura uma verdadeira "venda casada" de serviços, uma vez que a pessoa que se desloca até tais estabelecimentos para ser atendido não tem outra opção para estacionar o seu carro. O mais estarrecedor é que esta cobrança seja feita até a pessoas que chegam a tais estabelecimentos de saúde precisando de atendimento emergencial, uma vez que, muitas e muitas vezes o socorro ou deslocamento de um paciente emergencial é feito de súbito, podendo o paciente ou o condutor se encontrar desprovido financeiramente para efetuar o pagamento.
Ora, uma pessoa, ao sentir um sintoma que requeira rápido encaminhamento a um estabelecimento de saúde - ou alguém que venha conduzir um cidadão com tais sintomas – está sob uma situação já preocupante e estressante, e não cabe a exigência que ela tenha disponibilidade financeira para efetuar pagamento de estacionamento, uma vez que tal situação não requer planejamento prévio de deslocamento, ao contrário de uma consulta eletiva, por exemplo.
Não se trata de interferir na propriedade privada, mas sim de preservar um consumidor específico deste tipo de cobrança, pois esse já paga mensalmente por um Plano de Saúde ou paga valores absurdos por um atendimento particular; valor este que já inclui toda a infraestrutura oferecida pelo estabelecimento, e acaba tendo de pagar para estacionar seu carro quando precisa utilizar o serviço de saúde que pagou.
Em relação às instituições públicas, maior é a certeza de que cabe ao Estado proporcionar o atendimento sem qualquer restrição ao cidadão. Não se está impedindo o estabelecimento de cobrar estacionamento nos demais casos, mas não se pode lucrar com tal atividade em cima do consumidor que esteja numa situação que requer um atendimento de urgência/emergência dos serviços de sua atividade principal.
Conto, portanto, com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto, que com certeza proporcionará melhor atendimento aos consumidores dos serviços de saúde, impedindo que paguem duas vezes pela mesma prestação de serviço seu veículo.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2017.
FELIPE LUCAS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 714/17

Institui o "Programa de Vacinação para Idoso ou Deficiente Comprovadamente Restrito ao Domicílio.
Artigo 1º – Fica instituído o Programa de Vacinação para Idoso ou Deficiente Comprovadamente Restrito ao Domicílio.
§ 1º – Consideram-se idosas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e por deficientes as pessoas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, com interação com diversas barreiras.
§ 2º – O direito a que se refere o "caput" deste artigo aplica-se exclusivamente aos idosos ou deficientes que comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação.
Artigo 2º – As vacinas a serem aplicadas dentro do programa, são:
I – Vacina contra a gripe (influenza);
II – vacina contra a pneumonia (pneumococo);
III – vacina contra difteria e tétano (dupla adulto);
IV – vacinas tornadas obrigatórias eventualmente, por força de Lei;
V – doses de reforço, inclusive de outros tipos de vacina, quando for o caso e em períodos de campanha municipal de vacinação.
Artigo 3º – A solicitação de vacinação domiciliar deverá ser feita ao centro de saúde localizado na área em que residir, pelo próprio idoso, pelo deficiente ou por alguém que o represente.
Parágrafo único – A coordenação, a distribuição e a execução do programa ficarão a cargo da Secretaria da Saúde de Salvador.
Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.
Artigo 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Considerando que, no Brasil, o aumento da longevidade é comprovado pelos dados demográficos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mas também pode ser atestada na experiência cotidiana das cidades.
Considerando que é presente a preocupação da sociedade em preparar um a velhice digna e evitar uma desestruturação social, notadamente, com o consequente aumento de demandas na área da saúde e assistência social.
Considerando que a preocupação com o idoso ganhou status constitucional e, atualmente, seus direitos estão regulamentados no Estatuto do Idoso, sendo que a garantia de um envelhecimento digno deve ser assegurada, de forma solidária, pela família, sociedade e Estado.
Considerando que a Constituição Federal Brasileira, logo em seu artigo 1º, inciso III, prevê um dos fundamentos da República Federativa – a dignidade da pessoa humana. Para efetivação deste princípio, a Carta Magna elenca vários direitos fundamentais, e entre eles, os já mencionados direitos sociais, expressos no artigo 6º.
Considerando que, como vértice do sistema jurídico, o princípio da dignidade humana agrega, em torno de si, a unidade dos direitos e garantias fundamentais, expressos na Carta Constitucional. De conteúdo amplo, abrangendo valores espirituais, como liberdade de ser, pensar, criar, etc., e valores materiais, como saúde, alimentação, educação, moradia, etc., sua observância é obrigatória e seu acatamento representa o respeito e cuidado que o homem tem pelo homem.

Considerando que os princípios fundamentais, é considerado um supraprincípio que se erradia sobre todo o texto fundamental, sendo que nenhum princípio é mais valioso para compendiar a unidade material da Constituição que o princípio da dignidade da pessoa humana.
Assim, visa o presente Projeto de Indicação, embasado em garantias constitucionais e no próprio Estatuto mencionado a garantir ao idoso ou deficiente comprovadamente restritos ao domicílio preservação de sua saúde.
As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a implementação deste Projeto, para que as pessoas assistidas por este possam usufruir do mesmo direito de acesso à saúde, cumprindo os princípios pétreos constitucionais da dignidade da pessoa humana e do direito à saúde.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2017.
FELIPE LUCAS

MOÇÃO Nº 136/17

De repúdio
O vereador com assento nesta Casa Legislativa vem a público repudiar o ocorrido no estado do Espírito Santo, mas que atinge todo o país, porque que fere a moral, princípios sociais e, ainda pior, vai de encontro a todos os bons valores que nós pais nos esforçamos para passar aos nossos filhos e uma parte da sociedade insiste em destruir.
Um livro liberado pelo MEC, para as escolas públicas daquele estado, destinado a crianças de 6 a 8 anos, repito: de 6 a 8 anos, continha a seguinte história, em sinopse:
Um rei pede a própria filha em casamento e sugere a ela que os dois façam a mãe da garota de empregada; como a filha se recusa, o pai a tranca numa torre e a tortura inclusive com a falta de água.
Por fim a filha morre.
A literatura intitulada: " Enquanto o sono não vem" me revolta como pai, como representante do povo e como cidadão que procura nutrir valores para fazer jus aos papeis sociais que exerce.
As funções dos livros didáticos, entre muitas, é concretizar os valores sociais, reproduzindo-os às crianças numa linguagem apropriada, instigar, fazer com que a criança se veja e se reconheça como ser social.
Mas não seu como uma criança fará isso quando confrontada com tortura incesto e morte.
Há poucos dias, as imagens de Jesus Cristo segurando um pênis e de um bebê sendo estuprada por adultos, enquanto um ursinho de pelúcia assistia tudo foram expostas como artes e achou defesa em quem acha "um absurdo a manutenção dos "'valores morais em detrimento da arte'".
O MEC demorou um pouco para tomar ciência de que aquilo é, no maior dos eufemismos, uma aberração e, assim, mandou recolher os livros, mas que chegou a ser trabalhado em algumas escolas, inclusive pelo próprio autor, que deve ter a mesma justificativa dos que defendem a exposição do banco Santander: "a arte não pode ser censurada em detrimento aos falsos valores sociais".
E enquanto esse for o posicionamento nefasto de alguns supermodernos engajados, que não se prendem aos "grilhões das hipocrisias sócias", incestos, estupros e torturas vão tomando seus espaços como coisas normais, como valores que devemos passar para nossas crianças.

Sala das Sessões, 20 de setembro de 2017.
FELIPE LUCAS

EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

PROPOSIÇÕES TRAMITADAS NAS COMISSÕES
PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

EXTRATO DE PARECERES DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROPOSIÇÃO	AUTOR	EMENTA	RELATOR	PARECER
PIN-689/2017	Rogéria Santos	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a realização de um estudo de viabilidade para regulamentar a permissão de empresas que sejam prestadoras de serviços de saúde da rede privada que possuírem débitos tributários com a Prefeitura de Salvador pagar 70% (setenta por cento) de seus débitos com atendimentos a pacientes da rede pública desta capital.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PIN-690/2017	Igor Kannário	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a implementação de medidas para a execução do Programa Municipal de Saúde Itinerante, nos termos da Lei nº 7.767/2009.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PIN-691/2017	Isnard Araujo	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que seja obrigatório o uso de coletes salva vidas nos transportes hidroviários de Salvador, bem como a colocação de catracas que registrem o número de passageiros nos terminais de embarques.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PIN-692/2017	Trindade	Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que expeça o regulamento a que se refere o artigo 5° da Lei Municipal nº 8.292/2012 e fiscalize a sua execução nas unidades educacionais públicas e privadas, no âmbito do Município de Salvador.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PIN-693/2017	Rogéria Santos	Indica ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salvador, para proceder ao estudo de viabilidade para firmar Termo de Cooperação Técnica com o TJ/Ba, com o objetivo de adoção de ações de implementação do Núcleo de Justiça Restaurativa no âmbito desta Casa Legislativa.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PIN-694/2017	Rogéria Santos	Indica ao Exmo. Sr. Governador, que proceda estudo de viabilidade para a implantação de bilhete único, inclusive na modalidade estudantil, em parceria com a Prefeitura Municipal de Salvador, para integração dos transportes públicos coletivos de Salvador e Região Metropolitana.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PIN-695/2017	Rogéria Santos	Indica ao Exmo Sr. Prefeito, que proceda estudo de viabilidade para a implantação de bilhete único, inclusive na modalidade estudantil, em parceria com o governo do Estado, para integração dos transportes públicos coletivos de Salvador e Região Metropolitana.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PIN-696/2017	Rogéria Santos	Indica ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Salvador, estudo de viabilidade para que seja implantado um CEJUSC/Balcão de Justiça, no âmbito desta Casa Legislativa.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PIN-697/2017	Rogéria Santos	Indica ao Exmo. Sr.Prefeito, estudo de viabilidade para implementar medidas e estabelecer parcerias público-privadas para dar acessibilidade plena e efetiva dos estudantes surdos ao conhecimento e domínio da Língua Portuguesa.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL
PRE-87/2017	Sidninho	Concede a Medalha Thomé de Souza ao Major PM César Souza Ferreira.	Paulo Magalhães Jr.	FAVORÁVEL

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador
www.facebook.com/camaradesalvador

PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR
FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Sexta-feira, 22 de Setembro de 2017

	PROGRAMA	Sinopse
12h00	QUEM FAZ O QUÊ - JORNALISTA	A repórter Liana Cardoso vai mostrar os desafios da profissão em matéria na "Lavagem do Bonfim 2017".
12h23	SOM NA CAIXA – VERÔNICA DUMAR	A cantora apresenta-se hoje no programa "Som na Caixa" com a composição "Sentimentos do Coração".
12h26	VOCÊ JÁ FOI LÁ? - HORTA DA SARAMANDAIA	Mia Lopes e André Luís visitam horta com agricultura de cultivo urbano natural no bairro de Saramandaia.
12h50	OPINIÃO - MÍDIAS SOCIAIS	Conheça hoje o ponto de vista do jornalista Antônio Neto sobre este tema totalmente contemporâneo.
12h53	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - BIOMETRIA	Saiba com a repórter Liana Cardoso tudo sobre como realizar o "Recadastramento Biométrico Eleitoral".
13h16	SOM NA CAIXA - NADJANE SOUZA	A cantora Nadjane Souza tem uma história de amor e identificação com a música. Confira neste programa "Som na Caixa" a bela canção "O Brilho do Mar, Iemanjá", letra dos compositores Faísca e Fumaça.
13h19	QUEM FAZ O QUÊ - GRAFITEIRO	A repórter Mia Lopes conversa com o artista Marcos Costa, da "Spray Cabuloso", na exposição "Tela Viva".
13h44	CÂMARA PRÁTICA - LIBRA	André Luís aprende a "Linguagem de Sinais", com o professor José Alcides, no Centro de Cultura da Câmara.
13h47	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - SINUSITE E RINITE	Ana Santos fala com a Dra. Loren Nunes sobre a diferença entre sinusite e rinite, suas causas e tratamento.
14h10	SOM NA CAIXA - VANESSA BORGES	Conhecida nacionalmente através do programa "The Voice Brasil", ouça a música autoral "Sem Medo".
14h13	EXTRA-ORDINÁRIO - VER. HENRIQUE CARBALLAL	"Meio Ambiente e Sustentabilidade" é a pauta entre o vereador Henrique Carballal (PV), Osvaldo e Liana.
14h37	CÂMARA PRÁTICA - COMO AFINAR VIOLÃO	Em reportagem de Rogério Aquino aprenda "como afinar violão", este instrumento muito usado na música.
14h40	QUEM FAZ O QUÊ? - ARTISTA PLÁSTICO	Conheça mais sobre a profissão e as características deste ofício criativo com a repórter Patrícia Narriman.
15h03	GOSTO, DETESTO - MAQUIAGEM	Repórter Ticiane Bicelli foi conferir na rua a preferência das pessoas sobre esta técnica de embelezamento.
15h06	ADIVINHA ONDE É? - PARQUE DA CIDADE	Com um morador da região Mia Lopes vai saber se a população conhece este parque natural da capital.
15h30	SOM NA CAIXA - QUARTETO DE TROMPAS	Aprecie no programa a apresentação especial do "Quarteto de Trompas" no Centro de Cultura da Câmara.
15h33	O DONO DA CIDADE - THALITA TAVARES	Advogada Thalita Tavares, hoje como "O Dono da Cidade", conversa com Isabela Garrido e Rogério Aquino.
15h56	CÂMARA PRÁTICA - VERIFICAR ÁGUA DO CARRO	Neste roteiro confira a repórter Pâmela Lucciola com dicas para os motoristas verificarem o nível de água.
16h00	QUEM FAZ O QUÊ? - HIPNOTERAPEUTA	Liana Cardoso e Mia Lopes são "hipnotizadas" por Diego Wildberger, cirurgião dentista e hipnoterapeuta.
16h23	GOSTO, DETESTO - LADEIRA	A topografia de Salvador é de altos e baixos. Conheça o que o povo pensa destas inclinações de terreno.
16h26	SEM PEGADA - CAFAJESTE	Veja na matéria com Mia Lopes alguns dos pensamentos femininos sobre o comportamento dos homens.
16h50	SOM NA CAIXA - ANA LUISA BARRAL	A cantora baiana participa deste "Som na Caixa" cantando neste programa a música autoral "Novembro".
16h53	EXTRA-ORDINÁRIO - WALTER PINHEIRO (ABI)	Os repórteres Osvaldo Lyra e Ticiane Biccielli convidam Walter Pinheiro, presidente da Associação Baiana de Imprensa (ABI), em entrevista com o tema "Momento da Imprensa no País", no estúdio novo da TV.
17h13	CÂMARA PRÁTICA - COMO TIRAR CPF	Em reportagem de Rogério Aquino veja como emitir o CPF no Serviço de Atendimento ao Cidadão-SAC/BA.

* Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.